

**Companhia Piratininga
de Força e Luz**

Uma empresa do Grupo CPFL Energia

**CPFL
ENERGIA**

Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632
Jardim Professora Tarcília - Campinas/SP - CEP: 13087-397
Inscrição Estadual: 244.946.329-113
Inscrição no CNPJ: 04.172.213/0001-51

PUB MUSIC EIRELI
ACHILES CAMPOLIM 167
VERGUEIRO
130-135 SOROCABA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 060512761 série C Pág. 1 de 2
Data de Emissão 21/10/2020
Data de Apresentação 22/10/2020
Conta Contrato No 210036303402

e	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
	SORBU677-00000145	208756000	0713928820	79BB.E7BA.C805.9E0D.705D.51C8.0AAF.51B3

DECLARAÇÃO DO CLIENTE

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2019 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

DOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

PUB MUSIC EIRELI
ACHILES CAMPOLIM, 167
VERGUEIRO SOROCABA - SP

INSC. EST: 798090515119
CNPJ: 28.888.269/0001-75
Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 010 2570	0713928820	2026716828	OUT/2020	29/10/2020	*****
www.cpfl.com.br					

SCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Id.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS	COFINS	Bandeiras
5	Nº 905053074564	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS		PIS/COFINS	0,97%	4,47%	Tarifárias
35	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	OUT/20	85,000	kWh	0,24988236	21,24				21,24	0,21	0,95	Verde
31	Consumo - TE	OUT/20	85,000	kWh	0,26847059	22,82				22,82	0,22	1,02	08 Dias
99	Conta do mês	AGO/20				5,14							Verde
33	Religação Normal					3,32							21 Dias
34	Juros de Mora	JAN/20				4,27							
34	Juros de Mora	MAR/20				3,19							
34	Juros de Mora	AGO/19				7,46							
34	Juros de Mora	OUT/19				5,86							
35	Multa por Atraso Pgto	JAN/20				1,03							
35	Multa por Atraso Pgto	MAR/20				1,00							
35	Multa por Atraso Pgto	AGO/19				1,21							
35	Multa por Atraso Pgto	OUT/19				1,14							
35	Atualização Monetária	JAN/20				7,86							
35	Atualização Monetária	MAR/20				6,91							

22 dias inquilino

22 dias inquilino

TÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA
0 OUT	85	29	Consumo TUSD	Leitura 21/10/2020
SET	0	33	Consumo TE	Leitura 22/09/2020
AGO	10	30	Consumo kWh	Fator Multipl. 1,00
JUL	0	29		Consumo [kWh] 85
JUN	0	32		Taxa de Perda [%]
MAI	0	29		Leitura Próximo Mês 23/11/2020
ABR	0	30		
MAR	0	33		
FEV	1	28		
JAN	14	32		
9 DEZ	46	29		
NOV	43	31		
OUT	41	33		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
060512761 Série C

CódDébAut-Banco Total a Pagar (R\$) Data de Vencimento
210036303402 *****

cpfl piratininga

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br

EMAXIMOVEL
FORMULA VITAE FARMACIA DE MANIPULACAO E
IRMAOS BOA 0013

RUA JOSE ANTONIO FERREIRA PRESTES 66 - CENTRO
R DOUTOR ARTHUR GOMES, 124 - CENTRO
RUA CORONEL NOGUEIRA PADILHA 2112 - VILA HORTENCIA



de Água e Esgoto

CIVILIDADE DA
SOROCABA

NOTIFICAÇÃO

Sorocaba, 24 de agosto de 2020

Ilmo(s) senhor(a):
Proprietário e/ou responsável
RUA ACHILES CAMPOLIM - 187 - JD VERGUEIRO SOROCABA SP 13520-135
Processo: 1837/2020
Matrícula-Div: 1557

Através desta informamos que há necessidade da Troca do Hidrômetro do imóvel supra.

Solicitamos que entre em contato conosco no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, para agendar uma data para a substituição do medidor e que diante da não permissão da retrada, ficará o imóvel sujeito a pena de multa e/ou supressão pelo não atendimento desta notificação, conforme estabelecido na Resolução nº 50/2014, disposto em Contrato de Prestação de Serviço, Cláusula Nona, que segue:

Cláusula 9.1. Constitui ato irregular a ação ou omissão do usuário relativa a qualquer dos seguintes fatos:

Cláusula 9.1.11. Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete e hidrômetro pela prestadora de serviços, bem como à fiscalização na inspeção das instalações internas de água e esgoto;

Cláusula 9.1.22. Deixar de atender as notificações e exigências expedidas pelo SAAE Sorocaba;

Cláusula 9.3.1 Para as infrações constantes nos itens 9.1.11, 9.1.20, 9.1.21, 9.1.22 e 9.2 serão aplicadas multas equivalentes a 20 (vinte) vezes o valor da tarifa mínima da categoria do usuário;

Cláusula 9.3.4. As reincidências das infrações previstas nesta cláusula ensejarão a aplicação de sucessivas multas, com valor individualizado e equivalente a 100 (cem) vezes o valor da tarifa mínima da categoria do usuário e, e o caso, o fechamento do ramal de ligação de esgoto;

Cláusula 9.3.5. A equivalência para o cálculo da multa se dará em relação à tarifa de água correspondente à primeira faixa de consumo da categoria na qual o imóvel estiver enquadrado;

Cláusula 9.3.5.1. Para efeito do cálculo das multas para a categoria industrial, o valor de consumo deverá ser 10 m³



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



Ressaltamos que o valor da multa aplicada pelo Não atendimento desta Notificação será cobrada de acordo com a Resolução vigente.

Multa por não atendimento à Notificação (Cláusula 8.1.22)

CATEGORIA	VALOR DA MULTA
Associação Beneficente	R\$ 102,20
Associação Especial	R\$ 569,20
Comercial	R\$ 1.135,20
Industrial	R\$ 1.709,60
Residencial	R\$ 341,00
Prédio Público Estadual/Federal	R\$ 341,00
Prédio Público Municipal	R\$ 136,40

O atendimento poderá ser realizado através do telefone (15) 3224-5969 ou através de um de nossos atendimentos:

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Av. Pereira da Silva, 1283 - Tel: (15) 3224.5900 / 0800-7701185 / WhatsApp: (15) 99767.7505
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas

Casas do Cidadão - Atendimento de segunda a sexta-feira:

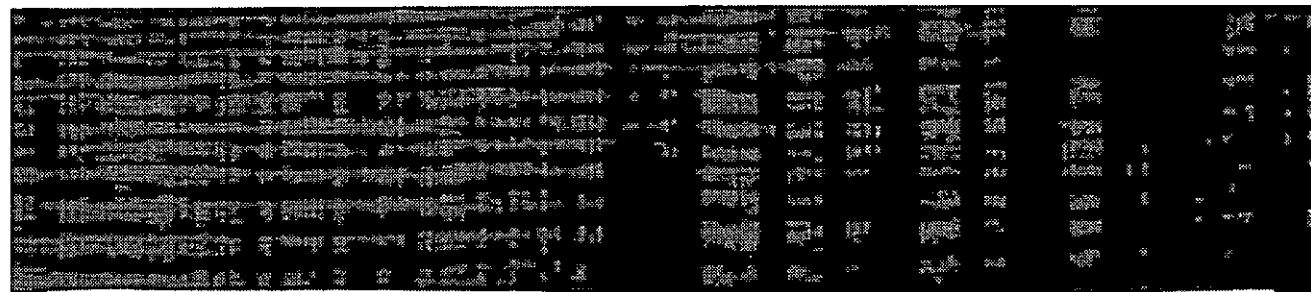
- Brigadeiro Tobias: Avenida Bandeirante, nº 3.155, das 08h às 16h.
- Eden: Rua Bonifácio de Oliveira Costa, nº 80, das 08h às 16h.
- Ipiranga: Rua Estácio de Israel, nº 425, das 08h às 16h.
- Juvruv: Avenida Juvruv, nº 3.145, das 08h às 16h.
- Vila Horizontes: Avenida Nogueira Padilha, nº 1480, das 08h às 16h.
- Paço Municipal: Av. Eng. Carlos Rêgo Mendes, nº 3241, das 08h30min às 16h30min.

Informamos ainda que atualmente os atendimentos nas Casas do Cidadão e na Central de Atendimento estão sendo realizados com a ocupação de no máximo 40% da capacidade dos espaços públicos, como medida de prevenção e combate à Covid-19, conforme determinação do Decreto 25.871/2020.

Consulte em nosso site www.sorocaba.sp.gov.br

Atenciosamente,


Setor de Controle e Recato



PREFEITURA DE SOROCABA						0.730/16	
I.P.T.U. - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana / Taxa de Serviço						194783/20	
						2020	
VALOR DA PARCELA ÚNICA EM R\$	716,89	DESCONTO %	5%	VALOR DA 1ª PARCELA EM R\$	75,48	VALOR DAS DEMAIS PARCELAS EM R\$	75,48
				Nº PARCELAS	10	CONDIÇÃO DO CONTRIBUINTE	
				Normal			
ÁREA DO TERRENO M²	112,00	TESTADA EM M	5,600000	VALOR M² DO TERRENO EM R\$	316,21	ALÍQUOTA TERRITORIAL %	0,0
				ÍNDICE PRECATORIAL DO TERRENO	0,000000	ÍNDICE PRECATORIAL DA TESTADA	
				1,000000			
ÁREA CONSTRUÇÃO M²	110,00	ANO	1974	VALOR M² DA CONSTRUÇÃO EM R\$	1,161,41	ALÍQUOTA DA PRECATORIAL %	1,5
				USO	Residencial	TIPO	Residencial
				CATEGORIA			
				5			
VALORES VENHAIS EM R\$		VALORES VENHAIS CÁLCULO EXCESSO EM R\$		VALORES VENHAIS CÁLCULO EXCESSO EM R\$		VALOR VENHAIS DO IMÓVEL EM R\$ (1 + 2)	
CONSTRUÇÃO (1)	100.926,62	ÁREA TERRENO NÃO EXCEDENTE	42.985,94	ÁREA TERRENO EXCEDENTE	0,00	TERRENO (2)	42.985,94
						143.912,46	
VALORES DE IMPOSTO CALCULADO EM R\$		DESCONTO EM R\$		VALOR TOTAL DE IMP. LANÇADO EM R\$		VALOR TOTAL DE TAXAS LANÇADO EM R\$	
TERRITORIAL	0,00	PRECATORIAL	2.168,68	1.714,26		444,42	
						310,20	
						754,62	
COMPOSIÇÃO DE TAXAS DE SERVIÇOS LANÇADOS EM R\$				ZONAMENTO / PLANO DIRETOR (L.M. 11.822/2014)			
04 - REMOÇÃO DE LIXO				310,20 Zona Central			



PREFEITURA DE SOROCABA				2020		0.730/16	
I.P.T.U. - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana / Taxa de Serviço						VENCIMENTOS	
Nº DO CADASTRO	194783/20	Nº CADASTRO	142608	INSCRIÇÃO CADASTRAL	44.64.34.0307.01.000	Nº CONTRIBUINTE	282.958
LOCAL DO IMÓVEL							
RUA ACHILES CAMPOLIM, 187							
JARDIM VERGUEIRO Quadra 1 Lote PTE 2							
PROPRIETÁRIO							
MARTA MARIA MILLEGO DE CASTRO							
COMPROVANTE							
PROTEÇÃO DE BREVETADO							
RUA SAO JOSE, 281							
APTO 131 BAIRRO SANTO AMARO							
CEP: 04.729-000 SAO PAULO / SP							

clb. aut.

IPU 2020
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

PARCELA ÚNICA
23/03/2020

PARCELAS

- 1ª 23/03/2020
- 2ª 23/04/2020
- 3ª 25/05/2020
- 4ª 23/06/2020
- 5ª 23/07/2020
- 6ª 24/08/2020
- 7ª 23/09/2020
- 8ª 23/10/2020
- 9ª 23/11/2020
- 10ª 23/12/2020



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA

Página 1 de 1

CERTIDÃO Nº: 234.969/20-83

Certidão via web

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, conforme o requerido pela parte interessada, que encontram-se registradas nesta Área de Administração Tributária as seguintes informações, nesta data:

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 44.64.34.0307.01.000

MATRÍCULA: 8.720 CARTÓRIO: 2º CARTORIO DE REGISTROS DE IMOVEIS E ANEXOS DATA: 01/01/1995

LOGRADOURO: RUA ACHILES CAMPOLIM

NÚMERO: 167

QUADRA: I

LOTE: PTE 2

LOTEAMENTO: JARDIM VERGUEIRO

ÁREA TERRITORIAL: 112,000000 m2

ÁREA CONSTRUÍDA ATUAL: 110,000000 m2

ENDEREÇO ENTREGA:

RUA SAO JOSE, 261

BAIRRO SANTO AMARO

CIDADE SAO PAULO - SP CEP: 04.739-000

VALOR VENAL IMÓVEL:

ANO 2020 - R\$ 143.912,46 - (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E NOVECIENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

VALOR VENAL TERRENO:

ANO 2020 - R\$ 42.985,94 - (QUARENTA E DOIS MIL E NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

VALOR VENAL CONSTRUÇÃO:

ANO 2020 - R\$ 100.926,52 - (CEM MIL E NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

TIPO IMÓVEL: Predial

TIPOLOGIA: Residencial

USO IMÓVEL: Residencial

CATEGORIA: LUXO

Certidão emitida às 17:26:28 h, do dia 29/09/2020.

Código de autenticidade: 91D723A977DAF19F

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: portalsiat.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRICULA

8.720

FOLHA

1

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

O. oficial

IMÓVEL:- Um terreno com frente para a rua Achilles Campolim, medindo 07,00 metros de largura por 30,00 metros de comprimento, ou 210,00 metros quadrados, constituído de parte do lote nº 2, da quadra I, do Jardim Vergueiro, nesta cidade, confrontando no seu lado direito com o lote nº 1; no seu lado esquerdo com o remanescente do mesmo lote nº 2, de Renee Kalil Saliola e nos fundos com o lote nº 18, de propriedade de Pedro João Millego; sendo todas as medidas aproximadas. PROPRIETÁRIOS:- PEDRO JOÃO MILLEGO e sua mulher d. GENNY KALIL MILLEGO, portadores do CIC nºs 132.813.448 e 018.095.128, respectivamente, residentes nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO:- Transc. 39.202, Lº 3-AC, de 06 de junho de 1974, deste Cartório. Sorocaba, 27 de abril de 1978. O Escrevente Autorizado, (Fernando Teodoro Alves)

Av.1-8.720, em 27 de abril de 1978.

No imóvel supra matriculado, foi construído o PRÉDIO ASSOBRADADO, sob nºs 163 e 167, com frente para a rua Achilles Campolim, nesta cidade, conforme se verifica da Certidão nº 1.061/78, expedida pela Prefeitura Municipal local, em 12 de abril de 1978. O Escrevente Autorizado, (Fernando Teodoro Alves)

Av.2-8.720, em 20 de dezembro de 1994.

De conformidade com a Escritura a seguir registrada, e Certidão do Casamento nº 2.169, Lº B-17, fls. 155 vº, expedida pelo Cartório de Registro Civil do Primeiro Subdistrito local, em 28 de dezembro de 1988, autorizou-se a presente, para ficar constando, que os proprietários PEDRO JOÃO MILLEGO e sua esposa GENNY KALIL MILLEGO, são casados no regime da comunhão universal de bens, desde 18 de julho de 1948.

A Escrevente Autorizada, (Valéria Martins Araujo) Z

José Roberto Lorenzo Castro

Oficial

Av.3-8.720, em 20 de dezembro de 1994.

De conformidade com a Escritura a seguir registrada e cópia reprográfica autenticada do CIC. (Cartão de Identificação do Contribuinte), autorizou-se a presente, para ficar constando, que o número correto do CPF. do proprietário PEDRO JOÃO MILLEGO, é 018.156.018-68.

(VIDE VERSO)

MATRÍCULA

8.720

FOLHA

01

VERSO

A Escrevente Autorizada Valéria Martins Araujo (Valéria Martins Araujo) Z*José Roberto Lorenzo Castro*
Oficial

Av.4-8.720, em 20 de dezembro de 1994.

De conformidade com a Escritura a seguir registrada e Carnês de IPTUs., - referentes ao presente exercício, expedidos pela Prefeitura Municipal local, autorizou-se a presente, para ficar constando, que o imóvel objeto desta matrícula, acha-se cadastrado na referida Prefeitura sob o número - 44.64.34.0308.01.000 (referente ao prédio 163) e 44.64.34.0307.01.000 (referente ao prédio nº 167).

A Escrevente Autorizada Valéria Martins Araujo (Valéria Martins Araujo) Z*José Roberto Lorenzo Castro*
Oficial

R.5-8.720, em 20 de dezembro de 1994.

TÍTULO; DOAÇÃO.

De conformidade com a Escritura lavrada no 1º Cartório de Notas local, em 04 de outubro de 1988, 1º 993, fls. 005, os proprietários PEDRO JOÃO MILLEGO, RG. 13.657.158-SSP/SP., CIC. 018.156.018-68, aposentado e sua esposa GENNY KALIL MILLEGO, RG. 2.606.491-SSP/SP., CIC. 018.095.128-91, professora aposentada, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, transmitiram por doação o imóvel objeto desta matrícula, a MARTA MARIA MILLEGO DE CASTRO, RG. 4.531.180-SSP/SP., CIC. 555.667.078-15, orientadora pedagógica, casada no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com CARLOS ROBERTO DE CASTRO, RG. 3.587.459-SSP/SP., CIC. 238.449.498-87, economista, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo, SP., e PEDRO ALBERTO MILLEGO, RG. 6.540.220-SSP/SP., CIC. 062.790.608-70, brasileiro, solteiro, maior, professor, residente e domiciliado nesta cidade, -

(VIDE FOLHA 02.)

Segundo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

8.720

FOLHA

02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial

tendo comparecido como anuentes, na qualidade de filhos dos doadores e irmãos dos donatários, MARIA HELENA MILLEGO, brasileira, separada consensualmente, - professora, RG. 5.495.576-SSP/SP., CIC. 074.306.108-03, residente e domicilia da nesta cidade, e CARLOS ROBERTO MILLEGO, RG. 9.473.461-SSP/SP., CIC. sob o nº 042.672.298-13, arquiteto, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com MARIA TEREZA VERRONE QUILICI MILLEGO, RG. nº 10.776.917-SSP/SP., CIC. 058.010.348-03, médica, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, sendo que a mencionada Escritura foi extraída por Certidão datada de 05 de maio de 1993, pelo valor de Cz\$615.701,34 (moeda vigente em 1988), com o valor venal de R\$21.621,36.

A Escrevente Autorizada, *[assinatura]* (Valéria Martins Araujo) Z

José Roberto Lorenzo Castro

Oficial

R.6-8.720, em 20 de dezembro de 1994.

TÍTULO: USUFRUTO VITALÍCIO.

De conformidade com a mesma Escritura objeto do R.5 supra, ficou reservado a PEDRO JOÃO MILLEGO e sua esposa GENNY KALIL MILLEGO, já qualificados, o usufruto vitalício do imóvel objeto desta matrícula, cuja nua propriedade, por força do R.5-8.720 de ordem, ficou pertencendo a MARTA MARIA MILLEGO DE CASTRO casada com CARLOS ROBERTO DE CASTRO e PEDRO ALBERTO MILLEGO, já qualificados, usufruto esse que com o falecimento de um dos doadores, passará integralmente ao cônjuge sobrevivente, e só se extinguirá após o falecimento do último deles, pelo valor de Cz\$307.850,66 (moeda vigente em 1988), com o valor venal de R\$10.810,68.

A Escrevente Autorizada, *[assinatura]* (Valéria Martins Araujo) Z

José Roberto Lorenzo Castro

Oficial

(VIDE VERSO)

MATRÍCULA

8.720

FOLHA

02

VERSO

Av. 7-8.720, em 17 de Abril de 2002.

De conformidade com o Requerimento datado de 01 de Abril de 2002, pediu-se a presente, para ficar constando que, fica CANCELADO o Usufruto Vitalício, objeto do R.6 desta matrícula, em virtude dos falecimentos dos usufrutuários - PEDRO JOÃO MILLEGO e sua esposa GENNY KALIL MILLEGO, ocorridos em 23 de Novembro de 1988; e, 23 de Setembro de 2001, nos termos das Certidões de Óbitos nº 17.010, Lº C-50, às Fls. 25, datada de 02 de Dezembro de 1988; e a de nº 45.029, Lº C-89, às Fls. 58, datada de 02 de Outubro de 2001, respectivamente, ambas expedidas pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito local.

O Escrevente Autorizado, Marcio José Claudio (Márcio José Claudio). c.

João Roberto Lorenzo Castro

Oficial

